



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, N.º 268 — Fones: 533-0017 - 533-0209  
C.G.C. 11.049.830/0001-20 — CEP 55645 - Gravata — PE

**Palácio Joaquim Didier**

LEI MUNICIPAL Nº 2.047 /92.

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber' que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

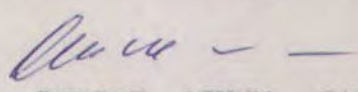
**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal de valor equiparado' as subvenções destinadas a outras associações doadas por este Município a CRUZADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE GRAVATÁ - CISG, inscrita no CGC sob o Nº 09033473/0001-60, para constar no próximo orçamento.

**ARTIGO 2º** - A despesa com a subvenção de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da verba orçamentária 9.5 - Departamento de Ação Comunitária 3.2.3.1.

**ARTIGO 3º** - Nos orçamentos futuros, constarão ' verbas destinadas a CRUZADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE GRAVATÁ - CISG.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 31 de agosto de 1992.

  
CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =